



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 91/2024

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera Lei. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 91/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que altera a Lei Municipal nº 6.046, de 27 de abril de 2023.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.

Não vislumbro aumento de despesa ou coisa que o valha, pois se trata se correções.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 26 de agosto de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

